



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 68/2018

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação *ad referendum* da Prograd no dia 13 de novembro de 2018, conforme consta nos autos do Processo de Nº 939842,

RESOLVE:

Art.1º Criar e inserir, *ad referendum* da plenária do Consepe, as disciplinas optativas relacionadas abaixo na matriz curricular do **Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação**, campus de Jequié, conforme a seguir:

I. Disciplina: Sistemas Embarcados;

II. Creditação: 2.1.0

III. Departamento: DCT;

IV. Carga Horária: 60 horas

V. Ementa: Discussão dos problemas relacionados a sistemas embarcados, através da busca de soluções inovadoras. Estudo de ferramentas, metodologias e linguagens de programação voltadas as características e peculiaridades inerentes aos sistemas embarcados. Apresentação dos diferentes aspectos relacionados às arquiteturas e integração software (modelos de computação, middleware, sistemas operacionais, tempo real) e hardware (SoCs, MPSoCs), meios de interconexão e protocolos de comunicação (NoCs), e que propiciem implementações eficientes.

I. Disciplina: Tópicos Especiais em Eletricidade e Eletrônica;

II. Creditação: 2.1.0

III. Departamento: DCT;

IV. Carga Horária: 60 horas

V. Ementa: Conceitos básicos de eletricidade. Circuitos elétricos em corrente contínua. Conceitos básicos de magnetismo. Introdução à tensão alternada. Simbologia e Diagramas de circuitos eletrônicos. Diodo Semicondutor: Circuitos a diodo. Transistores bipolares. Reguladores de tensão. Amplificadores operacionais. Testes e medição de sinais em equipamentos eletrônicos via software.

I. Disciplina: Cabeamento Estruturado;

II. Creditação: 2.1.0


III. Departamento: DCT;

IV. Carga Horária: 60 horas

V. Ementa: Camada física de redes de computadores: meios físicos de transmissão guiados: Normas de cabeamento estruturado; e Ferramentas para confecção e certificação de cabos de pares trançados.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2018


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

